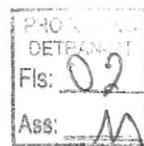




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



DE: GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO	PARA: GERÊNCIA DE CONTRATOS DETRAN MT
--	---------------------------------------

CI nº 08/GAE/2021.

Cuiabá, 23 de junho de 2021.

Assunto: TERMO DE REFERENCIA Nº 013/2021.

Prezada Gerente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, O processo de Termo de Referência nº 013/2021, para que seja analisado por este setor. Informamos que qualquer dúvida e esclarecimentos, estamos à disposição.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Zoraide Barbosa Almeida Urcino
Gerente Substituta de Ação Educativa de Trânsito
DETRAN/MT

Exp. Zoraide Barbosa Almeida Urcino
Analista do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT

257934/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROJ. Nº 01
DETRAN/MT
Fls: 03
Ass: M

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2021

- AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ADITIVO DE CONTRATO
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

- Obras e Serviços de Engenharia
 Material Permanente

Custeio:

- Material de Consumo
 Capacitação
 Consultoria/Auditoria/Assessoria
 Outros Serviços
 Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes de distribuição gratuita, para atender as atividades desenvolvidas pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Dotação Material de Consumo

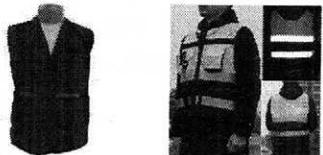
Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2385
Subação:	02	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390-3000	Fonte:	240

Dotação Material de Distribuição Gratuita

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	2385
Subação:	02	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390-3200	Fonte:	240

20

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR						
ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO
01/01	/	UN	30000	ADESIVO REDONDO EM VINIL BRILHO NA COR AMARELA. CORTE ESPECIAL.TAMANHO: 07 X 07CM. IMPRESSÃO EM 02X0 CORES DE ARTE E SLOGAN DA CAMPANHA MAIO AMARELO E LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE. IMPRESSO EM VINIL PARA USO EXTERNO. ADESIVOS IMPRESSOS EM CARTELAS.	R\$0,35	R\$10.500,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
01/02	1079296/	UN	500	CAMISETA MANGA CURTA EM DRY-FIT 100% POLIÉSTER. FAIXA RETRORREFLEXIVA FRENTE E COSTAS. IMPRESSÃO 4X4 CORES. ARTE A SER DEFINIDA. CORES DIVERSAS. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$26,60	R\$13.300,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
01/03		UN	40	CAMISETA MANGA LONGA EM 02 CORES (DORSO E MANGAS) PROTEÇÃO SOLAR UV 50+. 100% POLIAMIDA. TECNOLOGIA DRY (DISPERSÃO DE CALOR). TAMANHOS: P, M, G, XG. COM ARTE A SER DEFINIDA COM IMPRESSÃO FRENTE E MANGA SILK SCREEN 01 COR.	R\$44,30	R\$1.772,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
01/04		UN	1500	CAMISSETAS MALHA FRIA. GOLA CARECA COM RIBANA. MANGA CURTA. IMPRESSÃO SILK SCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS, 2X2 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDA. COR: BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, XG.	R\$15,30	R\$22.950,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
01/05		UN	1500	CAMISSETAS MALHA FRIA. GOLA CARECA COM RIBANA. MANGA CURTA. IMPRESSÃO SILK SCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS, 2X2 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDA. COR: PRETA. TAMANHOS: P, M, G, XG.	R\$16,30	R\$24.450,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA 		
01/06		UN	20	COLETE UNISSEX. COM 02 BOLSOS COM ZÍPER FRONTAIS TRIDIMENSIONAIS COM GRANDE CAPACIDADE. 100% ALGODÃO BRIM. COM 02 FAIXAS RETRORREFLEXIVAS FRENTE E COSTAS. COR: AZUL. DIVERSOS TAMANHOS A DEFINIR. COM ARTE A SER DEFINIDA COM IMPRESSÃO SILK SCREEN FRENTE E COSTAS 01 COR.	R\$56,27	R\$1125,40

				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
						
01/07		UN	3500	NÉCESSAIRE (NECESSÁRIA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 20 CM X 9 CM, EM LONA SINTÉTICA, COM ALÇA COM O MESMO MATERIAL EM LONA SINTÉTICA, COR A DEFINIR. APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK - 01X0 COR. ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATADO SOB ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. (CONFECCIONADO EM 2 ARTES DIFERENTES)	R\$7,78	R\$27.475,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
01/08	1046401	UN	25000	SACOLA PARA USO VEICULAR, TIPO LIXO-CAR, COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO NO CÂMBIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX22CM, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA APROXIMADA DE 60G, IMPRESSÃO EM 04 CORES, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE. (CONFECCIONADO EM 2 ARTES DIFERENTES).	R\$0,74	R\$18.500,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
01/09	1079309	UN	25000	SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL COM GANCHO MOSQUETÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TRANSLÚCIDO (CRISTAL). 480 ML. BICO COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM TAMPA. COR A SER DEFINIDA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO 01 UNIDADE CADA. IMPRESSÃO 01 COR COM ARTE A SER DEFINIDA E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL. (CONFECCIONADO EM 2 ARTES DIFERENTES).	R\$3,35	R\$91.250,00
				IMAGEM E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO:					R\$ 208.327,40	
Observação: Os itens 07, 08 e 09 serão confeccionados em 2 artes diferentes.						

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

4.1. Considerando a especificidade do trabalho realizado pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito que contempla a realização de campanhas e ações educativas diversas, na área de trânsito em todo estado de Mato Grosso;

4.2. No processo de promoção de ações educativas de trânsito, inclusive em diversas parcerias com instituições públicas, as atividades são voltadas a conscientização de hábitos e atitudes que contribuam para a preservação da vida e a consequente redução do índice de acidentes de trânsito no Estado de Mato Grosso, é necessário dispor de recursos de apoio que reforcem as informações e os ensinamentos veiculados. Nesse sentido, a aquisição e confecção de materiais para distribuição gratuita solicitados neste Termo de Referência privilegiam a dimensão educativa, constituindo-se instrumentos para veiculação de mensagens voltadas a sensibilização da sociedade sobre a necessidade de adoção de comportamentos seguros e responsáveis no



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

trânsito;

4.3. As atividades contemplam ações educativas, pautadas em valores e princípios de ética e cidadania para a conscientização do indivíduo, buscando o desenvolvimento do convívio social no espaço público, promovendo princípios de equidade, de ética, visando uma melhor compreensão do sistema de trânsito com ênfase na segurança viária e no meio ambiente.

DAS QUANTIDADES

4.4. Justifica-se os quantitativos informados em virtude da utilização deste material em anos anteriores a 2020 para abranger de forma adequada, diferentes públicos, na realização de ciclos de palestras em unidades escolares e empresas, em projetos de instituições parceiras, eventos educativos e demais participações em que a educação para o trânsito se faz presente. Contempla ainda, especialmente, a execução de campanhas educativas a nível nacional definidas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, como a do período de festividades de carnaval, Volta às Aulas, Maio Amarelo e Semana Nacional de Trânsito. Além disso, os materiais confeccionados são disponibilizados as prefeituras solicitantes no apoio a realização de ações e campanhas locais e as definidas nacionalmente.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.5. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluíus, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.6. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, sendo exclusivo às empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018; com exceção do lote 02 que será dividido em ampla participação e cota reservada;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Subsidiar as atividades da equipe Gerência de Ação Educativa de Trânsito, conforme o Programa Compromisso com o trânsito seguro, no desempenho de suas atribuições e na manutenção das atividades educativas.

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

6.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;

6.2. As licitantes vencedoras, após solicitação do setor demandante, deverão apresentar um protótipo de cada item, para aprovação antes do início da confecção, no prazo de 15 dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado conforme a necessidade;

6.3. Ato contínuo à aprovação do protótipo, a empresa terá o prazo de 30 dias corridos para a entrega do produto final, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.4. A entrega dos itens 07, 08 e 09 será fracionada em 2(duas) partes iguais (com a confecção de 2(duas) artes diferentes);

6.5. Para os demais itens a entrega será única;

6.6. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h30min às 15h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT;

6.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

6.8. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

6.8.1. **Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

6.8.2. **Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

6.9. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;

6.10. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;

6.11. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

6.12. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.13. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

6.14. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

obra necessária;

6.15. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;

6.16. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação.

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além dos documentos de habilitação padrões, exigidos por lei, não há necessidade de entrega de outros documentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.3. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.4. Atestar a execução dos serviços ou o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;

8.5. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;

8.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

- 9.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.13. Assinar a Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;
- 9.13.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração;
- 9.14. Instituir Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020, para contratos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 9.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
- 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **podará** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **podará** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;



14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.1.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

15.3. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

15.5. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1

2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
8 9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Assinar a Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE.	2	Por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
<p>15.9. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;</p> <p>15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:</p> <p>15.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>15.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>15.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;</p>			
16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO			
<p>16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993;</p>			
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL			
<p>17.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;</p> <p>17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;</p> <p>17.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;</p>			
18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE			
<p>18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:</p> <p>18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>18.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>18.1.3. Fiscalizar sua execução;</p> <p>18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;</p>			
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO			
<p>19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;</p>			
20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO			
<p>20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a</p>			

quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23. DA LEGISLAÇÃO

23.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

23.2. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

23.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

23.4. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

23.5. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

23.6. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

23.7. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

23.8. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23.9. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
23.10. Demais normas aplicadas ao caso;

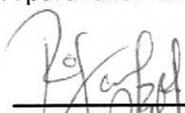
24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Ederson Aparecido Aires Carlini Nome Fiscal Substituto: Zoraide Barbosa Almeida Urcino
Matrícula: 112577 Matrícula: 14467

Nome Gestor Titular: Zoraide Barbosa Almeida Urcino Nome Gestor Substituto: Ederson Aparecido Aires Carlini
Matrícula: 14467 Matrícula: 112577

25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas, constando também no Plano Anual de Aquisições.



Rosane Carimbo e assinatura
Gerente de Ações Educativas
DETRAN / MT

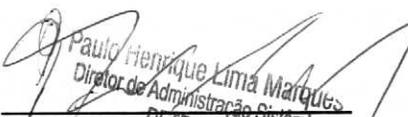
26. DA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Atesto para os devidos fins que a escolha da modalidade, a formação dos lotes e a aplicação do tratamento diferenciado foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, com base na legislação vigente.

Carimbo e assinatura

27. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.



Paulo Henrique Lima Marques
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT
Carimbo e assinatura

28. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 15 de JUNHO de 2021.

29. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 24 / 06 /2021

Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, assim decido:

AUTORIZO. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

- () NÃO AUTORIZO, AGUARDE. (Remeta os autos ao Demandante)
- () NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE. (Remeta os autos ao Demandante)
- () NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE

_____. (Remeta os autos ao Demandante)

Custódio Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT

Carimbo e assinatura

Protocolo n.: 257934/2021 Data: 16/06/2021 15:22
Governador do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Interessado(a): DETRAN MT
Assunto: 992 COMUNICADOS E INFORMES (ENCAMI
Resumo: ENCAMINHO TERMO DE REFERÊNCIA N 013/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.
3615-4600

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: GERENCIA DE CONTRATOS

Volume: 1 de 1



0 000108 388871